



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO XII - Edição Nº 704

BAHIA - 29 de Novembro de 2024 - Sexta-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **PORTARIA Nº 022/2024 - CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA – BAHIA.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PORTARIA Nº 022/2024

**CRIA E NOMEIA A COMISSÃO
DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PI-
RITIBA – BAHIA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRITIBA ES-
TADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 46 da Lei
Orgânica deste Município, e ainda tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Resolução nº
1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Transmissão de Governo de que trata o artigo
1º da Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,
no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) ERONILDES VILELA OLIVEIRA – Diretor Administrativo - Presidente;
- b) RAFAEL DE ALMEIDA LIMA – Chefe de Gabinete – Membro;
- c) LINOBALDO PAULO DE OLIVEIRA – Controlador Interno – Membro;
- d) ODAILTON PEREIRA DE ARAUJO – Reg. Prof.: 020817/O-7 Responsável
pelo Setor Contábil – Membro.

Art. 3º - Fica a Comissão de Transmissão de Governo incumbida de receber do
gestor que está encerrando o mandato, a documentação mencionada no Art. 4º da Resolução
TCM/BA 1311/2012, no que couber ao mesmo, bem como, repassar informações e docu-
mentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retar-
dar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade admi-
nistrativa no Município.

Art. 4º - Ao encerrar suas atividades, a Comissão de Transmissão de Governo
de que trata o Art. 1º, elaborará relatório conclusivo, remetendo-o, no prazo máximo de 40
(quarenta) dias após o término do exercício em que ocorreram as eleições, ao gestor que está

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br



deixando o cargo, ao gestor eleito, juntamente com a documentação recebida e à Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em Vinte e Nove de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Pedro Igor Pereira Santos
Presidente

Câmara de Vereadores de Piritiba, Praça Firmino Sampaio, s/nº, Centro CEP 44830-000
Telefax: (74) 3628-2610 – CNPJ 04.247.164/0001-79 E-mail: camarapiritiba@yahoo.com.br